



Conselho Técnico-Científico Eleição

Editais

De acordo com os estatutos da ESELx (artigo 23.º), convocam-se eleições para os membros do Conselho Técnico-Científico.

Composição, eleição, funcionamento e mandato do Conselho Técnico-Científico

1. O Conselho Técnico-Científico é constituído por:
 - a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:
 - I. Docentes de carreira;
 - II. Equiparados/as a docente em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;
 - III. Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
 - IV. Docentes com o título de especialista não abrangidos/as pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.
 - b) Representantes de unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam.
2. Nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, designado de ora em diante RJIES):
 - a) O número de representantes das unidades de investigação é igual ao número de unidades de investigação;
 - b) O processo de escolha destes/as representantes está definido no regulamento de cada unidade, nos termos dos presentes Estatutos.
3. Os/as representantes eleitos/as são escolhidos/as de entre todos/as os/as docentes referidos/as no ponto 1, alínea a).
4. Os/as representantes eleitos/as são em número igual à diferença entre o máximo previsto na lei – 25 – e o número de representantes das unidades de investigação.

5. Os/as representantes são eleitos/as nominalmente, pelo conjunto dos/as docentes previstos no n.º 1, alínea a).
6. O processo de eleição e escrutínio das votações faz-se do seguinte modo:
 - a) O boletim de voto integra todos/as os/as docentes elegíveis, por ordem alfabética, com indicação do Departamento a que pertencem;
 - b) Cada eleitor/a escolhe até ao número igual à diferença entre o máximo de conselheiros/as previstos/as na lei – 25 – e o número de representantes das unidades de investigação;
 - c) São eleitos/as:
 - I. Os/as quatro docentes mais votados/as de cada Departamento;
 - II. Os/as docentes mais votados, depois de retirados/as os/as referidos/as em i) até completar o número de membros previstos no ponto 4 deste artigo;
 - d) Em caso de empate, na situação referida na alínea c) i) é eleito/a o/a docente que:
 - I. Tiver categoria profissional mais elevada;
 - II. Estiver há mais tempo na categoria;
 - III. Estiver há mais tempo na ESELx.
 - e) Em caso de empate, na situação referida na alínea c) ii) é eleito/a o/a docente que, por esta ordem:
 - I. Pertencer ao Departamento com menor número de representantes já eleitos;
 - II. Tiver categoria profissional mais elevada;
 - III. Estiver há mais tempo na categoria;
 - IV. Estiver há mais tempo na ESELx.
7. O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de três anos.

A votação é feita por escrutínio secreto e as mesas de voto funcionarão no átrio de entrada da ESELx, no dia 31 de outubro de 2024, entre as 10h00 e as 17h00.

Lisboa, dia 14 de outubro de 2024
Pela Comissão Eleitoral